



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.019, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS transferir ao Município de Canudos do Vale a titularidade de segmentos da rodovia ERS-424.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, autorizado a transferir ao Município de Canudos do Vale a titularidade dos seguintes segmentos da rodovia ERS424:

I - Compreendido entre o km 0 ao km 2+100, perfazendo a extensão de 2.100 metros;

II – Compreendido entre o km 8+165 ao km 8+530, perfazendo a extensão de 365 metros.

Parágrafo Único – Juntamente com o trecho total de 2.465 metros, é transferida a faixa de domínio e todos os seus devidos deveres e ônus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 05 de Outubro de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração